

# DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ

ANO XVI

QUINTA, 07 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 3058

## SUMÁRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 205/2026

2

RESOLUÇÃO 008/2026

## IMPrensa OFICIAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA-PR

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, N°2394 - Centro

CIDADE GAUCHA-PR - CEP: 87820000

### ALEXANDRE LUCENA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **305820269427**



## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO**  
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: saude@cidadegaucha.pr.gov

**PORTARIA Nº 205/2026**

Dispõe sobre a regulamentação da solicitação de exames de Ressonância Magnética no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR.

A Secretária Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais e administrativas;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente no art. 196, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** os princípios da universalidade, integralidade e equidade que regem o Sistema Único de Saúde;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização da rede municipal de saúde e da regulação do acesso aos exames de média e alta complexidade;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade da gestão municipal em promover o uso racional dos recursos públicos destinados à saúde;

**CONSIDERANDO** a crescente demanda por exames de Ressonância Magnética e a necessidade de garantir que tais exames sejam solicitados mediante indicação clínica especializada;

**RESOLVE:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, o fluxo e os critérios para solicitação de exames de Ressonância Magnética custeados com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º As solicitações de exames de Ressonância Magnética deverão ser realizadas exclusivamente por médicos especialistas, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina, cuja especialidade esteja relacionada à patologia apresentada pelo paciente.

Art. 3º O acesso ao exame seguirá o fluxo da Rede de Atenção à Saúde do município, iniciando-se preferencialmente com atendimento nas Unidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Estado do Paraná  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO**  
Rua Hugo Ribeiro Do Carmo, 1947 – CEP: 87.820-000  
Fone: (44) 3675-2427 / e-mail: saude@cidadegaucha.pr.gov



Básicas de Saúde (UBS), podendo o paciente ser encaminhado para avaliação com médico especialista quando houver indicação clínica.

Art. 4º Compete ao médico especialista, após avaliação clínica, indicar a necessidade do exame, devendo constar no pedido médico:

- I – identificação do profissional solicitante;
- II – número de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
- III – especialidade médica;
- IV – assinatura e carimbo;
- V – justificativa clínica detalhada que fundamente a solicitação.

Art. 5º As solicitações serão encaminhadas ao Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise técnica, classificação de risco, organização da fila de espera e autorização do exame, observando critérios de prioridade clínica, disponibilidade orçamentária e pactuações do SUS.

Art. 6º Para a autorização do exame, o paciente deverá apresentar:

- I – solicitação médica emitida por especialista;
- II – documento oficial com foto;
- III – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS);
- IV – comprovante de residência no município.

Art. 7º A presente regulamentação visa assegurar a adequada utilização dos recursos públicos, a organização do acesso aos exames de alta complexidade e a priorização de pacientes com indicação clínica comprovada, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

Art. 8º Os casos excepcionais poderão ser analisados pela Coordenação Médica ou pela Regulação Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Gaúcha – PR, 07 de maio de 2026.

\_\_\_\_\_  
Adriana Patrício Domingues Jardim  
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA**  
Rua J. K. de Oliveira, n.º 2394 — Fone/Fax (44) 3675-4300  
**Estado do Paraná**  
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67  
[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)  
[adm@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:adm@cidadegaucha.pr.gov.br)



**CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**  
RUA Firmino Vieira Oliveira, 1947  
CENTRO- de CEP 87820-000  
Email: [cmscidadegaucha@cidadegaucha.pr.gov.br](mailto:cmscidadegaucha@cidadegaucha.pr.gov.br)

**RESOLUÇÃO 008/2026****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIDADE GAÚCHA – PR**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cidade Gaúcha – PR, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

**Considerando** a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito do município;

**Considerando** a análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada na data de 07/04/2026;

**Resolve:**

**Art. 1º** Aprovar aPAS- Programação Anual de Saúde do município de Cidade Gaúcha – PR, referente ao ano de 2026.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha – PR, 07 de abril de 2026.

Olinto Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

5455794571279256321



**COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

**MAURICIO CARESIA***Controle Interno*

Os arquivos originais das matérias editadas neste Diário Oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

